



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE CESSÃO DE USO
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2022- TJAM

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2022- TJAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS** e o **MUNICÍPIO DE CAREIRO CASTANHO/AM**, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, sediado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu **PRESIDENTE**, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 358-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 069.981.942-34, neste instrumento simplesmente denominado **TJ/AM** ou **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CAREIRO CASTANHO/AM**, sediado na cidade de Careiro Castanho, Estado do Amazonas, Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.332.995/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **NATHAN MACENA DE SOUZA**, brasileiro, estado civil, Prefeito, residente e domiciliado na Cidade de Careiro Castanho, Estado do Amazonas, portadora do Registro Geral nº 1218788-7 SSP/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 602.074.262-87, neste instrumento simplesmente denominada **PREFEITURA** ou **CESSIONÁRIO**, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Digital Sei nº 2022/000005845-00, resolvem celebrar, na presença de testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2022- TJAM**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas abaixo mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a utilização das instalações físicas do **TJAM** localizadas no Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira da Comarca de Careiro Castanho/AM, conforme as descrições dos locais, áreas e metragens constantes da tabela 1 abaixo, por equipe composta de Advogado(a) e Secretário(a), designado pelo **CESSIONÁRIO**, em razão de serviço para atendimento ao público beneficiário da Justiça Gratuita.

Tabela 1

LOCAL	ESPAÇO	METRAGEM
Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira da Comarca de Careiro	Térreo	48 m ²

1.2. Todo o material de expediente necessário à consecução do objeto deste Termo será fornecido pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A permissão de acesso e uso dos espaços descritos na tabela 1 deste instrumento destina-se à **atividade fim do CESSIONÁRIO**, ou seja, exclusivamente para atendimento ao público com o fito de exercitar ações para a facilitação do acesso à Justiça, em especial aos hipossuficientes, que funcionará durante os dias e horários de funcionamento do **TJ/AM**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se nos Artigos 37, *caput* da Constituição Federal de 1988 e no art. 116, da Lei n° 8.666/93.

3.2. Não se aplicam a este instrumento as disposições da Lei n.º 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DAS PARTES

4.1. Para a consecução do objeto estabelecido neste acordo, comprometem-se os partícipes:

4.2. Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ/AM:

- a)** Ceder o mencionado bem imóvel ao **CESSIONÁRIO**, para a finalidade indicada no subitem 2.1 deste instrumento;
- b)** Realizar o levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel ora cedido, com o respectivo arrolamento publicado no Diário da Justiça Eletrônico;
- c)** Permitir o acesso da equipe designada pelo **CESSIONÁRIO** às instalações localizadas nas dependências do Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira da Comarca de Careiro descritas na tabela 1 para a consecução do objeto;
- d)** Garantir a execução dos trabalhos da equipe designada pelo **CESSIONÁRIO** no que diz respeito às condições básicas de fornecimento de água, energia elétrica e informática;
- e)** Estabelecer representações mínimas do Poder Judiciário, priorizando, assim, uma prestação jurisdicional próxima, célere e eficaz;
- f)** Humanizar a Justiça, implementando ações que visem o pleno exercício da cidadania, gerando uma cultura de democracia participativa, como corolário de uma prática integrada com a comunidade;
- g)** Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embaraço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previsto na Cláusula Segunda deste termo;
- h)** Designar servidor da Divisão de Engenharia do **CEDENTE** para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do **CESSIONÁRIO**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- i)** Autorizar eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento;
- j)** Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do **CESSIONÁRIO**;
- k)** Prestar ao **CESSIONÁRIO** as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;
- l)** Garantir, durante a vigência da cessão, o uso pacífico dos espaços pelo **CESSIONÁRIO**.

4.3. Prefeitura Municipal de Careiro/AM – CESSIONÁRIA:

- a)** Utilizar o bem público de uso especial afeto a um serviço ou estabelecimento público, em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento, exclusivamente, para a finalidade definida na Cláusula Segunda, subitem 2.1;
- b)** Providenciar todos os materiais e equipamentos necessários às atividades inerentes ao objeto;
- c)** Responsabilizar-se pela manutenção e conservação da área do bem imóvel objeto desta cessão, cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, higienização, limpeza, manutenção, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação;
- d)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição, como mobiliários, equipamentos, telefones, pessoal, materiais de consumo e expediente, bem como taxas, licenças, alvarás, autorizações e outros necessárias ao funcionamento da atividade a que a presente cessão de uso se destina;
- e)** Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à presente cessão de uso, eximindo a **CESSIONÁRIO** de

quaisquer dessas responsabilidades;

f) Não se utilizar de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);

g) Não usar o nome da **CEDENTE** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;

h) Permitir que a **CEDENTE** realize as ações de fiscalização da execução deste instrumento, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

i) Manter horário de funcionamento da sua atividade compatível com o de funcionamento do **TJ/AM** e adequar as necessidades de suas atividades à capacidade técnica das instalações disponíveis na unidade judiciária, salvo acordo expresso entre as partes;

j) Cumprir e fazer cumprir por sua equipe designada, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pelo **TJ/AM**, disciplinando a segurança do local;

k) Afastar, de imediato, qualquer pessoa vinculada à equipe designada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

l) Zelar pela conservação de uso do imóvel;

m) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **TJ/AM** e/ou a terceiros na área do Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

n) Desocupar, de imediato, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, resiliado ou rescindido este Instrumento;

o) Exercitar ações para a facilitação do acesso à Justiça, em especial aos hipossuficientes;

p) Apresentar relatório mensal de trabalho à Magistrada e ao Procurador Geral do Município até o quinto dia útil subsequente ao mês referência;

q) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização do **CEDENTE**;

r) Ao término do contrato, devolver o imóvel desocupado ao **CEDENTE**, em perfeito estado de uso ou nos moldes descritos em laudo de vistoria que é parte integrante deste contrato (anexo), seja pela extinção de seu prazo de vigência ou por motivo de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, **até o limite de 60 (sessenta) meses**, caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expresso consentimento do **CEDENTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CESSÃO

7.1. A presente cessão é **autorizada a título gratuito** e em caráter precário, não cabendo à **CEDENTE** a percepção de valores decorrentes de consumo de água, energia elétrica e manutenção predial, desde que a parte do bem imóvel cedido seja, exclusivamente, utilizada para uso público do agente **CESSIONÁRIO**, observada sua guarda, conservação, limpeza e higienização.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONSERVAÇÃO DO BEM

8.1. A **CESSIONÁRIA** é obrigada a conservar o imóvel, cujo uso lhe é concedido, mantendo-o em bom estado às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também, nas mesmas condições a sua guarda, conservação, higiene e limpeza.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1. Nenhuma obra ou modificação poderá ser feita no imóvel ora cedido, sem a prévia autorização por escrito do **TJ/AM**, não assistindo à **CESSIONÁRIA**, em caso algum, direito a qualquer retenção ou indenização, ainda que por benfeitoria útil ou necessária.

9.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria que a **CESSIONÁRIA** venha a realizar no imóvel reverterá automaticamente ao patrimônio do **TJ/AM**, sem qualquer indenização ou direito de retenções, podendo o **TJ/AM** exigir que antes de sua devolução, o imóvel seja repostado, à custa da **CESSIONÁRIA**, no estado em que se encontrava por ocasião do início da cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Ao **TJ/AM** é assegurado livre acesso ao local, objeto desta Cessão e o direito de exercer, através de seus setores próprios, fiscalização do cumprimento das disposições do presente termo, em especial as seguintes:

- a) Verificar a qualidade dos serviços fornecidos;
- b) Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados;
- c) Exigir limpeza da área física, equipamento e utensílios utilizados na execução dos serviços;
- d) Exigir manutenção predial básica na área objeto da Cessão;
- e) Registrar em livro próprio todas as queixas para serem examinadas;
- f) Realizar pesquisa de satisfação do público atendido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESTRIÇÕES DE USO

11.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

- a) Vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
- b) Cumprimento das normas relacionadas com a utilização do imóvel;
- c) Aprovação prévia da **CEDENTE** para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pelo **CESSIONÁRIO**;
- d) Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
- e) Fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;
- f) Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto no subitem 2.1 deste instrumento;
- g) Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência deste termo, independentemente de ato especial, ou quando assim exigir o **CEDENTE**;
- h) Restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

12.1. Finda a Concessão de Uso, a qualquer tempo, deverá a **CESSIONÁRIA** restituir o imóvel em perfeitas condições de uso e conservação.

12.2. Qualquer dano porventura ocorrido será indenizado pela **CESSIONÁRIA**, podendo o **TJ/AM** exigir a reposição das partes danificadas ou o valor correspondente em dinheiro, como preferir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia.

13.1. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível.

13.2. Este Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;
- b. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
- c. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível;
- d. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

13.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

15.1. Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

16.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto da presente cessão de uso será, obrigatoriamente, destacada colaboração dos celebrantes, observando-se o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplicam-se à execução desta cessão de uso a Lei nº 8.666/93, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. Incumbirá ao TJ/AM a publicação do extrato deste pacto no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Termo de Cessão para finalidade distinta daquela do objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na **Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)**, sendo

vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4. A **PREFEITURA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJAM**.

19.5. A **PREFEITURA** fica obrigada a comunicar ao **TJAM** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS OUTROS AJUSTES

20.1. Fica rescindido, por mútuo consentimento os demais ajustes que versem sobre o objeto aqui pactuado, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Manaus/AM, 04 de maio de 2022.

Assinado Digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado Digitalmente

Sr. **NATHAN MACENA DE SOUZA**
Prefeito do Município de Careiro Castanho

Testemunhas:

Assinado Digitalmente

FERNANDA CAROLINE PANTOJA SOUZA
Apoio Operacional do TJAM

Assinado Digitalmente

KARLA BEATRIZ LIMA PINTO
Apoio Operacional do TJAM

ANEXO I AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2022**PLANO DE TRABALHO**

PLANO DE TRABALHO: Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Acordo de Cooperação Técnica, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, o artigo 1º da Lei nº 13.019/2014 a celebração de Acordos de Cooperação Técnica por Órgãos ou entidades públicas e sociedades civis depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS			CNPJ: 04.812.509/0001-90	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO				
CIDADE: MANAUS	UF: AM	CEP: 69.060-000	DDD/TELEFONE: (92) 2129-6666	EA – Esfera Administradora: ESTADUAL
NOME DO RESPONSÁVEL: DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA			CPF: 069.981.942-34	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO: DESEMBARGADOR	FUNÇÃO: PRESIDENTE	MATRÍCULA: 359- TJ/AM	
ENDEREÇO: AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, S/N, BAIRRO ALEIXO			CEP: 69.060-000	

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO CASTANHO			CGC/CNPJ: 04.332.995/0001-49	
ENDEREÇO: AVENIDA MÁRIO JORGE GUEDES DA SILVA, BAIRRO CENTRO				
CIDADE: CAREIRO CASTANHO	UF: AM	CEP: 69.250-000	DDD/TELEFONE:	EA – Esfera Administradora: MUNICIPAL
NOME DO RESPONSÁVEL: NATHAN MACENA DE SOUZA			CPF: 602.074.262-87	
C./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1218788-7 SSP/AM	CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL	MATRÍCULA:	
ENDEREÇO:			CEP:	

RUA ANDIROBA, Nº 154, BAIRRO CENTRO	69.250-000
NOME DO CONTATO PARA TRATATIVAS: NATHAN MACENA DE SOUZA	
E-MAIL: pref.careiro@hotmail.com	TELEFONE: (92) 99117-4779

2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:**DESCRIÇÃO DO PROJETO INTEGRA O PLANO DE TRABALHO**

TÍTULO DO PROJETO Termo de Cessão de Uso - TJAM x PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO CASTANHO
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a utilização das instalações físicas do TJAM localizadas no Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira da Comarca de Careiro Castanho/AM, por equipe composta de Advogado(a) e Secretário(a), designado pela CESSIONÁRIA , em razão de serviço para atendimento ao público beneficiário da Justiça Gratuita.
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Atendimento ao público com o fito de exercitar ações para a facilitação do acesso à Justiça, em especial aos hipossuficientes, que funcionará durante os dias e horários de funcionamento do TJ/AM
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente acordo terá vigência de 12 (doze) meses , contados a partir de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses , caso não haja expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, mantidas as Cláusulas e condições pactuadas.
ÓRGÃO FISCAL: TJAM, por intermédio da Vara Única de Careiro Castanho.

APROVAÇÃO:

Manaus (AM), 04 de maio de 2022.

Assinado digitalmente
Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Assinado Digitalmente
Sr. **NATHAN MACENA DE SOUZA**
Prefeito do Município de Careiro Castanho



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Jorge Chalub Pereira, Presidente**, em 04/05/2022, às 10:12, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 4253403575168117555

Documento assinado eletronicamente por **Nathan Macena de Souza, Usuário Externo**, em 24/05/2022, às



10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Caroline Pantoja Souza, Servidor**, em 24/05/2022, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Secretário(a)**, em 24/05/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0537264** e o código CRC **BE2CD2F1**.
